



EDITAL 09/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº09/2019 SETEMBRO DE 2019

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Administração, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;” TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado–PSS, para eventual contratação de profissionais para os serviços públicos vinculados a Secretaria da Administração, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1691/2017 e alterações posteriores.
- 1.2 Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo de Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Zelador.
- 1.3 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em três etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (prova prática) e a segunda de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo) e entrevista.
- 1.6 Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.
- 1.7 É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.
- 1.8 Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

- 1.9 Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.
- 1.10 O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
- 1.11 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará na Secretaria Municipal da Administração, de acordo com as necessidades administrativas, respeitado a especialidade escolhida pelo candidato e o estabelecido neste Edital.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção para o cargo de Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Zelador, acontecerá em 03 etapas distintas, sendo prova prática (eliminatória), análise curricular e tempo de experiência (classificatória) e entrevista (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.

3.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

3.3. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos de acordo com os critérios de pontuação entalçados Pela Secretária Municipal de Administração.

3.4. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 6.

3.5. O resultado final será determinado pelo somatório da nota da prova prática, mais a nota da prova de títulos, mais a nota da entrevista, mediante listagem de classificação final divulgada pela Secretária da Administração.

4 – DA PROVA PRÁTICA

4.1. Na prova prática para o cargo de Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Zelador, será definida de acordo com critérios objetivos pela Secretária Municipal de Administração.

4.2. As provas práticas acontecerão no **dia 03 de outubro de 2019**, a partir das 08:00 hs. de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretária Municipal da Administração.

4.3. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

5- DA ENTREVISTA

5.1. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.

5.2. A data prevista para a realização da entrevista é dia 04 de outubro de 2019 de acordo com agendamento a ser efetuado, podendo o dia e horário ser alterado de acordo com a necessidade Administrativa, através de comunicado divulgado no site da prefeitura municipal de vazante

5.3. Na entrevista será avaliado o perfil voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.

5.4. A entrevista é de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.

5.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto

6 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Administração do Poder Executivo, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

6.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.

6.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, desde que aprovados nas provas práticas quando houver.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio da Administração I na Especialidade Zelador	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none">1. Documentação apta – 2 (dois) pontos2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo.4. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo.5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho.6. Pontuação na entrevista de (0 a 10) pontos.

6.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

6.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

6.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6.8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos e entrevista para o candidato não aprovado.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

7.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

7.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas da Secretaria da Administração, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

7.6. As inscrições estarão abertas do dia **25 de setembro de 2019 até 01 de outubro de 2019 de 8h às 17h** nos dias uteis.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

7.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 5 deste edital.

7.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.

7.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática quando for o caso.

7.11. A relação de classificados estará disponível no dia na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante. até o **dia 04 de outubro de 2019**

7.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo até o **dia 10 de outubro de 2019**.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

8.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

8.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.

8.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

8.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Lei 1691/2017 e alterações posteriores.

10 - DA PERÍCIA MÉDICA

10.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

10.2. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

11 - DAS CONVOCAÇÕES

11.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.

11.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

11.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa motivada do contratante;
- c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;
- d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária da Administração, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
- e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretária da Administração, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;
- g) nos demais casos previstos em lei.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

13.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

13.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

13.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

13.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

13.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos do Município de Vazante.

13.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante, 23 de setembro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Data da inscrição: ____/____/____

NOME: _____

CPF: _____ R.G: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ Zona: _____ Seção: _____

PIS: _____ PASEP: _____

CERTIFICADO RESERVISTA: _____ NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____ SEXO: _____ ESTADO
CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____

TELEFONES: RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Documentação apta – _____ PONTOS
2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – _____ PONTOS
3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. _____ PONTOS
5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. _____ PONTOS se aplicado ao cargo.
6. Pontuação Prova Prática _____ PONTOS
7. Pontuação da entrevista Pessoal _____ PONTOS.

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF Nº: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

VAZANTE, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA